

PROCESSO SAP 880/2018 GDOC 1000726-531073/2018 INTERESSADO: M.T.C.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 84, a saber: No dia 09 de dezembro de 2021, às 10h30min, nesta cidade de São Paulo, na sala de audiências da 4ª Unidade Processante, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista, sob a Presidência da Procuradora do Estado, DRA. KÁTIA GOMES SALES, foi instalada a audiência por VIDEOCONFERÊNCIA objetivando o interrogatório do acusado. Ausente o acusado M. T. C. de O., que foi citado/intimado por edital (fls. 80) e pessoalmente (fls. 83). Aguardados 15min sem que o acusado comparecesse, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Em razão da ausência injustificada do acusado, decreto sua REVELIA. 2) Para a defesa de seus interesses, nomeio a DRA. SILVANA ELIAS MOREIRA, OAB/SP Nº 139.005. 3) Aguarde-se a apresentação de Defesa Prévia no prazo excepcional de 06 (seis) dias. 4) A peça poderá ser (a) protocolizada no Cartório desta PPD; (b) enviada pelos Correios, hipótese em que valerá como protocolo a data da postagem ou, ainda, (c) assinada, digitalizada e encaminhada à 4ª Unidade eletronicamente, para o e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, desde que, nesse último caso, contenha até 05 (cinco) folhas com impressão na frente e no verso, servindo a mensagem de encaminhamento como protocolo, assim contribuindo para a menor circulação de pessoas no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus). 5) Vista dos autos fora de Cartório poderá ser requerida mediante agendamento com 24h de antecedência, pelo telefone 3291-7100, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min. 6) O acusado fica dispensado do comparecimento aos demais atos processuais. 7) Publique-se para ciência da nomeação ora efetuada e para apresentação da Defesa Prévia. 8) Cumpra-se. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Kátia Gomes Sales, digitei. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. SILVANA ELIAS MOREIRA, OAB/SP Nº 139.005
PROCESSO SAP 1037/2018 GDOC 1000726-606967/2018 INTERESSADO: M.T.C.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 87, a saber: No dia 09 de dezembro de 2021, às 11h15min, nesta cidade de São Paulo, na sala de audiências da 4ª Unidade Processante, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista, sob a Presidência da Procuradora do Estado, DRA. KÁTIA GOMES SALES, foi instalada a audiência por VIDEOCONFERÊNCIA objetivando o interrogatório do acusado. Ausente o acusado M. T. C. de O., que foi citado/intimado por edital (fls. 83) e pessoalmente (fls. 86). Aguardados 15min sem que o acusado comparecesse, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Em razão da ausência injustificada do acusado, decreto sua REVELIA. 2) Para a defesa de seus interesses, nomeio o DR. VALENTIM LAGUNA DEL ARCO FILHO, OAB/SP Nº 175.480. 3) Aguarde-se a apresentação de Defesa Prévia no prazo excepcional de 06 (seis) dias. 4) A peça poderá ser (a) protocolizada no Cartório desta PPD; (b) enviada pelos Correios, hipótese em que valerá como protocolo a data da postagem ou, ainda, (c) assinada, digitalizada e encaminhada à 4ª Unidade eletronicamente, para o e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, desde que, nesse último caso, contenha até 05 (cinco) folhas com impressão na frente e no verso, servindo a mensagem de encaminhamento como protocolo, assim contribuindo para a menor circulação de pessoas no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus). 5) Vista dos autos fora de Cartório poderá ser requerida mediante agendamento com 24h de antecedência, pelo telefone 3291-7100, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min. 6) O acusado fica dispensado do comparecimento aos demais atos processuais. 7) Publique-se para ciência da nomeação ora efetuada e para apresentação da Defesa Prévia. 8) Cumpra-se. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Kátia Gomes Sales, digitei. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. VALENTIM LAGUNA DEL ARCO FILHO - OAB/SP 175.480
SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO SES 04870/2020
INTERESSADO: V.C.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 311 vs., a saber: Indefiro o pedido, posto que o exame de sanidade mental não é realizado pela unidade descentralizada do IMESC, segundo informação obtida no site: imesc.sp.gov.br/index.php/descentralizadas-medicina-legal. Publique-se A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. LUIZ ANTÔNIO CARVALHO – OAB/SP 147.986
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC 775825/2021 GDOC-1000726-10807/2021
INTERESSADO: C.F.P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 76, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls.75/75vº, contendo requerimento de prova oral e apresentando rol de testemunhas. 2. Considerando-se o teor dos documentos de fls.44vº, 47vº e 48, contendo os depoimentos das testemunhas arroladas na portaria prestados no âmbito do processo criminal, a Administração desiste de suas oitivas, valendo-se, a título de prova emprestada, dos documentos enviados pelo Juízo da 2ª Vara Criminal de Barueri. 3. Em termos de prosseguimento, fica designada audiência para o dia 09/03/2022, às 16:00 horas, objetivando a oitiva de testemunhas arroladas pela defesa (fls.75vº), sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar seus depoimentos. 4. As testemunhas arroladas na defesa prévia deverão participar da audiência independentemente de intimação (art.287 da Lei nº 10.261/68),

devido a defesa informar, até o dia 02/03/2022, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone das testemunhas, por mensagem eletrônica a ser enviada para esta 2ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br). 5. Publique-se, intimando-se a defesa do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. DANIEL TEREZA – OAB/SP 309.228
DRA. RAFAELA DE LIMA COSTA – OAB/SP 380.560
DR. EDSON APARECIDO RAMALHO DA COSTA – OAB/SP 462.663

PROCESSO SEDUC 4150/2016 GDOC-1162967/2016 INTERESSADO: M.J.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 132 vs., a saber: 1. Desisto da oitiva da testemunha da Administração, Deise de Oliveira Martins, e da informante Evelin Caroline de Oliveira Martins (mão e filha, respectivamente, folhas 33/34 e 69), em razão de não terem sido encontradas. 2. Declaro encerrada a instrução processual. 3. Após, conclusos para elaboração do Relatório Final. 4. Intime-se a Defesa, via imprensa oficial. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CHRISTIANE TORTURELLO – OAB/SP 176.823

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 30-09-2021, Seção I, pag. 103 Retificação do Edital FEA-RP 025/2021, referente à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), 1º Semestre/2022.

A Comissão Coordenadora do PAE e a Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP, informam a aprovação ad referendum da retificação do Edital FEA-RP 025/2021, nos seguintes termos: No item 1.3.1, onde se lê:

“A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) será realizada no período de 01/02 a 30/06/2022...”

Leia-se: “A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) será realizada no período de 01/03 a 30/07/2022...”

No item 2.1, onde se lê: “Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado e cujo prazo para depósito final de dissertação/tese seja posterior a 30/06/2022 (final da EESD)”

Leia-se: “Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado e cujo prazo para depósito final de dissertação/tese seja posterior a 30/07/2022 (final da EESD)”

No item 2.5, onde se lê: “Para se inscrever, será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado em conjunto pelo aluno e pelo supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo da EESD), no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando a serem desenvolvidas, inclusive com atividades preparatórias a partir do dia 01/02/2022, antes do início das aulas de graduação...”

Leia-se: “Para se inscrever, será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado em conjunto pelo aluno e pelo supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo da EESD), no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando a serem desenvolvidas, inclusive com atividades preparatórias a partir do dia 01/03/2022, antes do início das aulas de graduação...”

No item 8, onde se lê: “Cronograma geral do processo seletivo: - Divulgação do resultado final pela PRPG (beneficiários de auxílio financeiro e voluntários): até dia 26/01/2022; - Assinatura dos termos de compromisso: até 31/01/2022; - Período do Estágio (incluindo planejamento da disciplina): de 01/02 a 30/06/2022; - Prazo para depósito final de dissertação/tese dos inscritos: posterior a 30/06/2022.”

Leia-se: “Cronograma geral do processo seletivo: - Divulgação do resultado final pela PRPG (beneficiários de auxílio financeiro e voluntários): até dia 21/02/2022; - Assinatura dos termos de compromisso: até 28/02/2022; - Período do Estágio (incluindo planejamento da disciplina): de 01/03 a 30/07/2022; - Prazo para depósito final de dissertação/tese dos inscritos: posterior a 30/07/2022.”

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 2022 RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vaga para Médico Residente no Programa de Residência Médica em Cirurgia Cra?nio-Maxilo-Facial do HRAC-USP, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). O processo seletivo reger-se-á? pela Lei nº 6.932/1981 e Resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC.

Atenção: é obrigatória a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

1 – DO PROGRAMA A Comissão de Residência Médica (COREME) do HRAC-USP oferece 01 (uma) vaga para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Cra?nio-Maxilo-Facial, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC), com duração de 01 (um) ano, regido sob a coordenação do Prof. Dr. Nivaldo Alonso e vice-coordenação do Prof. Dr. Cristiano Tonello.

2 – DOS REQUISITOS 2.1 O candidato deverá ser graduado em Medicina com Residência Médica concluída em programa de Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

2.2 O candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior ou estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deve observar o disposto na Resolução CFM nº 2.216/2018 (Conselho Federal de Medicina).

3 – DAS INSCRIÇÕES 3.1 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Apolo USP (https://uspdigital.usp.br/apolo/), das 8h de 03/01/2022 (segunda-feira) às 17h de 04/02/2022 (sexta-feira). O programa de inscrição solicitará os dados necessários.

3.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.1.2 O candidato deverá realizar o upload do currículo acompanhado de toda a documentação comprobatória (certificados de cursos).

3.1.3 Caso o tamanho do arquivo do currículo documentado ultrapasse o limite determinado pelo Sistema Apolo USP, favor encaminhá-lo para saac@usp.br.

3.2 A confirmação da inscrição será efetuada após a inscrição online e o recebimento do currículo pelo HRAC-USP. O Sistema Apolo USP enviará um e-mail de aprovação da inscrição para o endereço eletrônico cadastrado.

3.3 O HRAC-USP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

4 – DA SELEÇÃO 4.1 A seleção será realizada em três etapas e obedecerá a Resolução CNRM nº 02/2015, contendo:

4.1.1 Prova objetiva com peso de 50% (cinquenta por cento);

4.1.2 Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento);

4.1.3 Análise e discussão do currículo lattes com peso de 10% (dez por cento).

5 – PROCESSO SELETIVO 5.1 Prova objetiva

5.1.1 A prova objetiva terá peso de 50% (cinquenta por cento) da nota final e seu conteúdo teórico abrangerá? toda área de Cirurgia Cra?nio-Maxilo-Facial, de acordo com a norma vigente. A prova terá 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto cada.

5.1.2 Nas questões de múltipla escolha, serão consideradas como erradas as questões sem resposta assinalada, aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

5.2 Prova prática

5.2.1 A prova prática terá peso de 40% (quarenta por cento) da nota final e avaliará o desempenho do candidato em uma atividade prática de estudo de caso. A prova será composta pela apresentação de um caso relacionado a? área de Cirurgia Cra?nio-Maxilo-Facial ao candidato, que deverá? levantar a hipótese diagnóstica e discorrer sobre o assunto solicitado.

5.3 Análise e discussão do currículo lattes 5.3.1 A nota correspondente à análise e discussão curricular corresponderá a 10% (dez por cento) da nota final.

5.3.2 A análise e discussão do currículo deverá verificar a história acadêmica, científica e profissional do candidato.

5.3.3 O currículo será pontuado de acordo com seu conteúdo, podendo variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o valor de cada titulação, estipulado pelo ANEXO I.

5.3.4 Os candidatos deverão entregar uma cópia impressa dos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo e apresentar os respectivos documentos originais, para que seja realizada a conferência, organizando os certificados de acordo com o estipulado no ANEXO I.

5.3.5 A análise curricular será realizada conjuntamente por pelo menos três das seguintes pessoas, as quais irão compor a Banca Examinadora do processo seletivo: Diretor Clínico do HRAC-USP, Coordenador do Serviço de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, Coordenador do Serviço de Residência Médica em Otorrinolaringologia, Chefe da Seção de Cirurgia Craniofacial do HRAC-USP, Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do HRAC-USP.

6 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato deverá? comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento oficial de identificação informado no formulário de inscrição e comprovante da inscrição.

6.2 O candidato deverá? transcrever, com caneta esferográfica (preta ou azul), as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

6.3 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a? critério da comissão responsável, especificada no Edital.

6.5 O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.

6.7 Não será permitido o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como: celulares ou similares, pager, beeper, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico; relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

6.8 Os cadernos de questões serão entregues em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

6.9 O caderno de questões deverá? ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

6.10 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

6.11 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

6.12 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá? dirigir-se a? coordenação do processo seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até? 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará? na sua exclusão deste processo seletivo.

6.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará? automaticamente excluído deste processo de seleção.

6.14 A Banca Examinadora e a Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabilizam por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

6.15 As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.

7 – DOS RESULTADOS 7.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova objetiva com peso de 50% (cinquenta por cento) + prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) + análise e discussão do currículo com peso de 10% (dez por cento).

7.2 Os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita;

b) maior nota na prova prática;

c) maior nota na análise curricular.

7.3 O resultado do processo seletivo será publicado no site do HRAC-USP (hrac.usp.br) de acordo com o cronograma disponível no ANEXO II deste Edital. A classificação será divulgada seguindo o número de inscrição do candidato.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A interposição de recursos deverá? ser encaminhada a? Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP (Rua Silvío Marchione, 3-20 – Vila Universitária – CEP 17012-900 – Bauru-SP), no horário das 9h às 17h, e protocolada no prazo certo e improrrogável de dois dias úteis a contar da publicação do Edital ou do resultado final.

8.2 Os recursos deverão? ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá? ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo um recurso para cada questão.

8.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.2 serão indeferidos.

8.4 O deferimento aos recursos ficará? a? disposição dos candidatos na sala da Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

8.5 Depois de extinto o período de recursos, o resultado final será homologado e publicado, junto à convocação para matrícula, no site do HRAC-USP (hrac.usp.br), pelo número de inscrição dos candidatos, em ordem decrescente da classificação obtida no processo seletivo.

9 – DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula deverá? ser efetivada entre os dias 21 a 25/02/2022, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelos candidatos selecionados. Estes deverão? comparecer pessoalmente, ou por procurador oficialmente constituído, na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP apresentando os originais e cópias simples da seguinte documentação:

a) Diploma da graduação em Medicina, registrado no MEC, e carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, no ato da matrícula deverá? comprovar a conclusão do Programa de Residência Médica, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável. A Declaração de Conclusão de Curso será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Diploma deverá? ser apresentado durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica.

c) CPF e comprovante de regularização.

d) RG (Cédula de Identidade).

e) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais.

f) Documento informando o tipo sanguíneo.

g) Comprovante de residência.

h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino). Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão? atentar à Resolução CNRM nº 04/2011 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

i) Número de inscrição do PIS.

j) Uma foto 3x4 colorida e recente.

k) Certidão E?tico-Profissional, emitida pelo CRM, com data não superior a 180 dias do envio da inscrição.

l) Para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado em Medicina no exterior, fotocópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente. Se estrangeiro, também deverá? apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência no Brasil, ter proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-Bras) e registro no CRM, de acordo com a Resolução CFM nº 2.216/2018.

9.2 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará? a perda da vaga.

9.3 Ao médico residente será assegurada uma bolsa mensal, por meio de depósito bancário em sua conta corrente, nos termos da Lei Federal nº 11.381/2006 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 03/2016.

9.4 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá? apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Programa de Residência Médica terá início em 01/03/2022 e duração de 01 (um) ano.

10.2 Os candidatos serão admitidos ao programa na ordem rigorosa de classificação até atingir o número de vagas autorizadas pela CNRM/MEC – que corresponde ao número de bolsas oferecidas.

10.3 A Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na inscrição (e-mail, telefone etc.).

10.4 O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do curso será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.5 O prazo máximo para convocação de suplentes será de 30 (trinta) dias após o início do curso.

10.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela CNRM/MEC e afins, contendo alterações.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo (CEREM-SP).

10.8 Os alunos estarão subordinados à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do à coordenação do Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial do HRAC-USP.

10.9 Aplica-se aos alunos residentes o disposto nas “Normas internas dos cursos de pós-graduação lato sensu” do HRAC-USP (hrac.usp.br/extensao/normativas).

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Ordem – Atividades – Pontuação Máxima

1º - Estágio Curricular na área de interesse: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado, (0,5 ponto por cada 30 horas de estágio) - 1,0

2º - Estágio Extracurricular: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado, (0,5 ponto por cada 30 horas de estágio) - 1,5

3º - Formação em curso de Especialização ou Residência, reconhecidos por órgãos competentes (pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas), com apresentação de certificado de conclusão. (1,0 ponto por curso) - 1,0

4º - Iniciação Científica: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição ou do orientador). (0,5 ponto por Iniciação Científica concluída) - 1,0

5º - Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,5 ponto por atividade) - 1,0